



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.085 DE 24 DE JULHO DE 2.002

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	09	Serviço de Educação	
Sub-Unidade	03	FUNDEF	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	1202	Atendimento ao Ensino Fundamental	
Atividade	2.036	Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental	
Nat. da	31 90	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal	4.000,00
Despesa	11	Civil	R\$
	31 90	Obrigações Patronais	1.000,00
	13	
	R\$	
Total:	5.000,00
.....	
.... R\$	

Art. 2° - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	09	Serviço de Educação	
Sub-Unidade	03	FUNDEF	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	1202	Atendimento ao Ensino Fundamental	
Atividade	2.036	Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental	
Nat.da	33 90	Material de Consumo	5.000,00
Despesa	30	
	R\$	
Total:	5.000,00
.....	
....R\$	

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 24 de julho



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.